ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 545, de 22 de Junho de 2007.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇAO, NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir credito Suplementar por anulação de dotação no vigente Orçamento-Programa na importância de R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão : 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Unidade Orçamentária: 10.004–Atividades da Secretaria de Bem Estar Social.
Ação Comunitária e social.
Função: 08 Assistência social.
Subfunção: 244 Assistência Comunitária.
Programa: 0018 Ação Comunitária.
Projeto de Atividade: 2084 Assistência Social Comunitária.
Elemento de despesa: 3.3.90.33.99.00.00 Outras despesas com locomoção.

TOTAL..... R$. 11.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no Art 1º no valor de R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

Órgão : 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Bem Estar Social.
08.122.0003.2057 – Manutenção das atividades da Sembes.
3.3.90.33.00.00– Passagens e despesas com locomoção.

TOTAL..... R$. 11.200,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal a alterar os anexos constantes da Lei 469/05, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Chupinguaia para o período de 2006 a 2009, Lei 470/05 Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei 468/05 Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia - RO, 22 de Junho de 2007.

REGINALDO RUTTMANN
Prefeito Municipal